



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



CONTRATO Nº 2023.07.21.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, COM A EMPRESA
**CAMELO AUTOPEÇAS, SERVIÇOS E ENGENHARIA
LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Ipueiras**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, CNPJ/MF, Nº 02.158.838/0001-33, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, na qualidade de Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 330.741.943-91, e do outro lado a Empresa **CAMELO AUTOPEÇAS, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, situada à **Rua Helvécio Moura, nº 350, Bairro Universidade, na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará**, sob o CNPJ nº 06.894.794/0001-60, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Sr. Lucas de Sousa Camelo**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.005.673-88, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, têm justo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos conforme as necessidades da Câmara Municipal e de acordo com as ordens de fornecimento emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos ora contratados é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global a ser contratado é de **R\$ 16.359,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais)**.

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS VEÍCULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 ANO/MODELO 2017/2017	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	Unid.	2	COFAP	610,00	1.220,00
2	Amortecedor Traseiro	Unid.	2	COFAP	230,00	460,00
3	Barra direção LD-móvel	Unid.	1	VIEMAR	60,00	60,00
4	Barra direção LE-móvel	Unid.	1	VIEMAR	60,00	60,00
5	Bateria 60ah	Unid.	1	MOURA	580,00	580,00
6	Bucha eixo traseiro	Unid.	2	AXIOS	65,00	130,00
7	Bucha sapata de freio	Unid.	2	AXIOS	82,00	164,00
8	Cabo acelerador	Unid.	1	CABOVEL	75,00	75,00
9	Cabo de velas 8v	Unid.	4	NGK	27,50	110,00
10	Cabo embreagem	Unid.	1	LUK	160,00	160,00
11	Correia alternador / c / ac / dh	Unid.	1	GATES	47,00	47,00
12	Correia dentada	Unid.	1	CONTINENTAL	70,00	70,00
13	Disco de freio	Par	1	HIPPER FREIOS	300,00	300,00
14	Filtro de ar	Unid.	3	TECFIL	25,00	75,00
15	Filtro do ar condicionado	Unid.	4	TECFIL	15,00	60,00
16	Filtro de combustível	Unid.	4	TECFIL	15,00	60,00
17	Filtro de óleo	Unid.	6	TECFIL	15,00	90,00
18	Kit batedor dianteiro	Unid.	1	COFAP	65,00	65,00
19	Kit batedor traseiro	Unid.	1	COFAP	66,00	66,00
20	Kit rolamento roda dianteira	Unid.	1	SKF	140,00	140,00
21	Kit rolamento roda traseira	Unid.	1	SKF	225,00	225,00
22	Óleo lubrificante para motor flex	Litro	22	SELÊNIA	48,00	1.056,00
23	Palheta limpador do para brisa	Par	1	DYNA	88,00	88,00
24	Pastilha de freio	Par	2	NAKATA	125,00	250,00
25	Tensor da correia dentada	Unid.	1	NYTRON	130,00	130,00
26	Vela ignição	Unid.	4	BOSCH	30,00	120,00
SUB-TOTAL (R\$)						5.861,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2012/2013	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	Unid.	2	COFAP	674,00	1.348,00
2	Amortecedor Traseiro	Unid.	2	COFAP	362,00	724,00
3	Barra direção LD-móvel	Unid.	1	VIEMAR	60,00	60,00
4	Barra direção LE-móvel	Unid.	1	VIEMAR	60,00	60,00
5	Bateria 48ah	Unid.	1	MOURA	570,00	570,00
6	Bucha eixo traseiro	Unid.	2	AXIOS	65,00	130,00
7	Bucha sapata de freio	Unid.	2	AXIOS	82,00	164,00
8	Cabo acelerador	Unid.	1	CABOVEL	73,00	73,00
9	Cabo de velas 8v	Unid.	4	NGK	27,50	110,00
10	Cabo embreagem	Unid.	1	LUK	233,00	233,00
11	Correia alternador / c / ac / dh	Unid.	1	GATES	47,00	47,00
12	Correia dentada	Unid.	1	CONTINENTAL	70,00	70,00
13	Disco de freio	Par	1	VARGA	336,00	336,00
14	Filtro de ar	Unid.	3	TECFIL	25,00	75,00
15	Filtro do ar condicionado	Unid.	4	TECFIL	15,00	60,00
16	Filtro de combustível	Unid.	4	TECFIL	15,00	60,00
17	Filtro de óleo	Unid.	6	TECFIL	15,00	90,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2012/2013	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Kit batedor dianteiro	Unid.	1	COFAP	65,00	65,00
19	Kit batedor traseiro	Unid.	1	COFAP	94,00	94,00
20	Kit rolamento roda dianteira	Unid.	1	SKF	140,00	140,00
21	Kit rolamento roda traseira	Unid.	1	NAKATA	200,00	200,00
22	Óleo lubrificante para motor flex	Litro	22	SELÊNIA	48,00	1.056,00
23	Palheta limpador do para brisa	Par	1	BOSCH	92,00	92,00
24	Pastilha de freio	Par	2	FRAS-LE	90,00	180,00
25	Tensor da correia dentada	Unid.	1	NYTRON	130,00	130,00
26	Vela ignição	Unid.	4	BOSCH	30,00	120,00
SUB-TOTAL (R\$)						6.287,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS VEÍCULO FIAT MOBI 1.0 ANO/MODELO 2022/2022	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Barra direção LD-móvel	Unid.	1	VIEMAR	60,00	60,00
2	Barra direção LE-móvel	Unid.	1	VIEMAR	60,00	60,00
3	Bateria 60ah	Unid.	1	MOURA	580,00	580,00
4	Bucha eixo traseiro	Unid.	2	AXIOS	65,00	130,00
5	Bucha sapata de freio	Unid.	2	AXIOS	82,00	164,00
6	Cabo acelerador	Unid.	1	CABOVEL	75,00	75,00
7	Cabo embreagem	Unid.	1	LUK	160,00	160,00
8	Correia alternador / c / ac / dh	Unid.	1	DAYCO	51,00	51,00
9	Correia dentada	Unid.	1	CONTINENTAL	70,00	70,00
10	Disco de freio	Par	1	FREMAX	284,00	284,00
11	Filtro de ar	Unid.	3	TECFIL	36,00	108,00
12	Filtro do ar condicionado	Unid.	4	MANN FILTER	57,00	228,00
13	Filtro de combustível	Unid.	4	TECFIL	15,00	60,00
14	Filtro de óleo	Unid.	6	TECFIL	22,00	132,00
15	Kit batedor dianteiro	Unid.	1	COFAP	76,00	76,00
16	Kit batedor traseiro	Unid.	1	COFAP	123,00	123,00
17	Kit rolamento roda dianteira	Unid.	1	SKF	140,00	140,00
18	Kit rolamento roda traseira	Unid.	1	NAKATA	200,00	200,00
19	Óleo lubrificante para motor flex	Litro	18	SELÊNIA	48,00	864,00
20	Palheta limpador do para brisa	Par	1	BOSCH	90,00	90,00
21	Pastilha de freio	Par	2	NAKATA	123,00	246,00
22	Tensor da correia dentada	Unid.	1	NYTRON	130,00	130,00
23	Vela ignição	Unid.	4	NGK	45,00	180,00
SUB-TOTAL (R\$)						4.211,00

VALOR TOTAL EM R\$	16.359,00
--------------------	-----------

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Ipueiras, após os produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

6.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Produtos e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



6.3. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Maria Edilene Leoncio, inscrita no CPF nº: 024.055.354-32, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, através da Portaria "F" de nº 001/2021, e de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, doravante denominado simplesmente de Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipueiras.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Ipueiras.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



11.3. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

11.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos produtos.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela Câmara Municipal, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

12.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Ipueiras. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Contrato e baseados na data do recebimento da ordem de compra.

b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



13.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Ipueiras, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2. Fica eleito o Foro da cidade de IPUEIRAS/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

E pelas testemunhas abaixo.

Ipueiras-CE, 21 de julho de 2023.

Antonio Carlos Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CONTRATANTE

Lucas de Sousa Camelo
CAMELO AUTOPEÇAS, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
MARIA ROSILENE LEÃO
2.
TEREZINHA FERNANDES DOS SANTOS

06.894.794/0001-60
CAMELO AUTOPEÇAS,
SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
Rua Helvécio Moura, 350 - Progresso
CEP: 62.200-000 - Nova Russas - Ceará

CPF: 024.055.354-32
CPF: 009 976 973-50